



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

LEI Nº 458

4. N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As despesas com a execução da lei n. 402, de 13 de março de 1956 correrão por conta da verba 8-96-4 - Benefício de Ordem Rural.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de Março de 1957

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Júnior
Diretor da Diretoria do Expediente.